



PROGRAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR**, Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do **PROGRAMA SAÚDE EM DIA - MAIRIPORÃ**, realizará seleção de fornecedor, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos de seu **Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Termo de Colaboração nº 004/2025** e, subsidiariamente, da legislação aplicável, conforme as condições e exigências deste Edital e de seus anexos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A data limite para envio dos documentos de habilitação e da proposta será 28/08/2026, às 17h00.
- 1.2. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados **em envelope único, devidamente lacrado e identificado**, mediante entrega presencial na sede da **ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR**, situada na **Rua Saturnino Ignácio da Silva, nº 240, Barreiro, Mairiporã/SP, CEP 07611-445**, dentro do prazo estabelecido neste Edital. Na parte externa do envelope deverão constar, de forma legível, a identificação da empresa proponente e a seguinte indicação: **“SELEÇÃO – PUBLICAÇÕES/APLIC. LEI DA TRANSPARÊNCIA – PROGRAMA SAÚDE EM DIA”**.
- 1.3. Considerar-se-ão tempestivamente apresentadas exclusivamente as propostas **efetivamente recebidas na sede da Associação até a data e horário limites fixados neste Edital**, não sendo considerada, para fins de cumprimento do prazo, a data de postagem ou de envio por qualquer outro meio.
- 1.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente seleção é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de transparência, publicidade, organização, tratamento, disponibilização e gestão de informações e documentos relacionados às parcerias celebradas entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública**, compreendendo a implantação, configuração, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização de solução eletrônica de transparência, por meio de portal, sistema e/ou aplicativo, destinada ao atendimento das obrigações legais e regulamentares incidentes sobre o **Programa Saúde em Dia – Mairiporã**, executado no âmbito do **Termo de Colaboração nº 004/2025**.
- 2.2. Os serviços deverão abranger todos os procedimentos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações de **transparência ativa, publicidade e disponibilização de informações relativas à parceria**, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, com o **Decretos Municipais da Município de Mairiporã/SP**, com as disposições do Termo de Colaboração nº 004/2025 e respectivo Plano de Trabalho, bem como com as demais normas aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil que recebam e executem recursos públicos.
- 2.3. Integram o objeto, ainda, os serviços de **organização, classificação, conferência formal**,

tratamento, digitalização quando necessária, alimentação, atualização, publicação e manutenção dos documentos e informações da parceria, inclusive aqueles relacionados à execução física e financeira, instrumentos celebrados e respectivos aditamentos, planos de trabalho, relatórios de execução, receitas e despesas, pagamentos, fornecedores e prestadores de serviços, documentos de prestação de contas e demais informações cuja divulgação seja legal ou regulamentarmente exigida.

2.4. A contratada deverá promover a **compatibilização e integração das informações e documentos** entre os diferentes ambientes utilizados para transparência, acompanhamento e prestação de contas da parceria, especialmente: **(i)** o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã para acompanhamento do Terceiro Setor – **CONAM**; **(ii)** o sítio eletrônico institucional da **Associação Beija Flor**; **(iii)** a solução eletrônica de transparência objeto desta contratação; e **(iv)** os documentos, demonstrativos, relatórios e prestações de contas encaminhados pela Associação à **Divisão de Acompanhamento do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Mairiporã**, de forma a assegurar, sempre que tecnicamente possível, correspondência, rastreabilidade, integridade e uniformidade das informações disponibilizadas. A Prefeitura identifica oficialmente a plataforma CONAM como ferramenta utilizada pela Divisão de Acompanhamento do Terceiro Setor.

2.5. A prestação dos serviços compreenderá também o acompanhamento das necessidades de atualização durante toda a execução contratual, com inclusão, substituição, correção, organização e disponibilização dos documentos produzidos no decorrer da parceria, de modo que as informações publicadas permaneçam **atualizadas, acessíveis, organizadas e compatíveis com aquelas apresentadas aos órgãos municipais de acompanhamento, fiscalização e controle**.

2.6. Os serviços serão executados a partir da formalização da contratação e permanecerão disponíveis **até o encerramento do Termo de Colaboração nº 004/2025**, abrangendo os atos e documentos produzidos durante o período contratado e as providências necessárias à adequada publicidade e transparência da respectiva execução e prestação de contas.

2.7. A seleção será composta por um único lote, correspondente à solução integrada descrita no Termo de Referência.

2.8. O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as especificações e exigências do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção, e que estejam com sua situação fiscal regular, conforme exigido neste edital.

3.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que estejam em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por e-mail, a proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e o horário estabelecidos no item 1.
- 4.2. O envio ocorrerá pelo endereço eletrônico indicado no item 1, em arquivos legíveis, preferencialmente em formato PDF.
- 4.3. Incumbirá ao participante acompanhar as comunicações enviadas ao e-mail informado em sua proposta, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância dos comunicados.
- 4.4. Até a data limite para apresentação de propostas, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O participante deverá enviar sua proposta ao endereço eletrônico indicado no item 1.
 - 5.1.1. A proposta deverá conter descrição detalhada da solução ofertada, funcionalidades, infraestrutura de hospedagem, suporte, prazo de execução e entrega, bem como o valor global da proposta.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos de implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico, treinamento, configuração, migração de dados, tributos, encargos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o CONTRATANTE examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado, que não atender às especificações do objeto ou que se mostrar manifestamente inexequível.
 - 6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os custos de licenciamento, implantação, hospedagem, manutenção, configuração, suporte técnico, pessoal, tributos e demais recursos indispensáveis à execução adequada do objeto.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.3.1. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação, incluem-se apresentação técnica da solução, endereços de portais já implantados, catálogos, níveis de serviço, política de segurança, rotina de cópias de segurança e outras evidências pertinentes à avaliação do objeto.
- 6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o CONTRATANTE examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o CONTRATANTE verificará a habilitação



PROGRAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



do participante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.6. Habilitação jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando aplicável, estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, quando aplicável à sua atividade;

7.7.7. caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da seleção, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e apresente, no prazo de 05 (cinco) dias após a declaração de vencedor a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.10. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da seleção será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do CONTRATANTE, caso não haja interposição de recurso nas 24h (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PROGRAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Organização da Sociedade Civil.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições legais aplicáveis;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4. A contratação será formalizada em agosto de 2026, durante a execução do Programa Saúde em Dia - Mairiporã. A execução terá início após a assinatura do contrato ou a emissão da ordem de início e permanecerá até o encerramento da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2025, previsto para dezembro de 2026.

10.5. Após a assinatura do contrato, os documentos das demais concorrentes que não lograram êxito na disputa estarão disponíveis para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o qual serão inutilizados.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. As disposições sobre as sanções aplicáveis na execução do presente contrato estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo CONTRATANTE.
- 16.2. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação.
- 16.3. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Organização da Sociedade Civil, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Organização da Sociedade Civil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.
- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Organização da Sociedade Civil.
- 16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.8. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Associação Beija Flor e em seu canal oficial de transparência.
- 16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.9.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.9.2. ANEXO II – Modelo de proposta

Mairiporã - SP, 20 de julho de 2026.

ROGÉRIO NOVAES DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2026****1. DO OBJETO**

1.1. A presente seleção visa à contratação, em agosto de 2026, de **empresa especializada na prestação de serviços técnicos de transparência, publicidade, organização, tratamento, disponibilização e gestão de informações e documentos relacionados às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil**, abrangendo a implantação, configuração, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização de solução eletrônica de transparência, destinada ao **Programa Saúde em Dia – Mairiporã**, já em execução e vinculado ao **Termo de Colaboração nº 004/2025**.

1.2. A contratação compreenderá, ainda, a execução dos **procedimentos técnicos e operacionais necessários ao atendimento das obrigações de transparência e publicidade aplicáveis à parceria**, inclusive a organização, conferência, atualização e publicação contínua dos documentos e informações referentes à sua execução física e financeira e à respectiva prestação de contas, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**, com a regulamentação municipal aplicável e com as demais normas pertinentes

1.3. Os serviços deverão contemplar também a **compatibilização e integração das informações e documentos** disponibilizados na solução eletrônica de transparência, no **sítio eletrônico institucional da Associação Beija Flor**, no **Sistema CONAM utilizado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã** e na documentação encaminhada à área municipal responsável pelo acompanhamento do Terceiro Setor, buscando assegurar **uniformidade, integridade, rastreabilidade e correspondência das informações** durante toda a execução contratual e até o encerramento da parceria.

1.4. A execução ocorrerá desde a formalização da contratação até o encerramento da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2025, previsto para dezembro de 2026, com valor global máximo estimado e aceitável de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correspondente à rubrica 5.03 - Publicações/Aplic. Lei da Transparência do Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Associação Beija Flor** é responsável pela execução do **Programa Saúde em Dia – Mairiporã**, no âmbito do **Termo de Colaboração nº 004/2025**, celebrado com o Município de Mairiporã/SP, destinado à execução de serviços especializados de saúde de média e alta complexidade, mediante aplicação de recursos públicos provenientes de Emenda Parlamentar Federal.

2.2. Considerando a natureza pública dos recursos empregados e o regime jurídico aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, a execução do Programa está submetida a deveres específicos de **publicidade, transparência, prestação de contas e disponibilização de informações de interesse público**, os quais devem ser observados durante toda a vigência da parceria.

2.3. Para atendimento dessas obrigações, o Plano de Trabalho aprovado contempla expressamente,

entre as despesas necessárias à execução do Programa, a rubrica **5.03 – “Publicações/Aplic. Lei da Transparência”**, no valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, que constitui o limite orçamentário previsto para a presente contratação.

2.4. A contratação tem por objetivo assegurar o **cumprimento sistemático, contínuo e organizado das obrigações de transparência ativa e publicidade relacionadas ao Termo de Colaboração nº 004/2025**, mediante prestação de serviços técnicos especializados para organização, tratamento, conferência formal, disponibilização, publicação, atualização e gestão dos documentos e informações produzidos no decorrer da execução física e financeira da parceria.

2.5. Os serviços deverão compreender, ainda, a implantação, configuração, disponibilização, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico de **solução eletrônica de transparência**, bem como a organização dos conteúdos necessários à adequada divulgação das informações no **sítio eletrônico institucional da Associação Beija Flor** e sua compatibilização com os documentos e informações registrados ou encaminhados por meio do **Sistema CONAM utilizado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã** e com aqueles apresentados ao setor municipal responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas das parcerias.

2.6. A execução deverá assegurar, na medida aplicável a cada ambiente, a **uniformidade, integridade, correspondência e rastreabilidade das informações**, possibilitando consulta pública clara e organizada, classificação dos documentos por natureza e período, manutenção de histórico, visualização e obtenção de arquivos, atualização tempestiva dos conteúdos, preservação dos registros e adoção de mecanismos adequados de disponibilidade, segurança e cópia de segurança das informações.

2.7. A contratação fundamenta-se nas obrigações de transparência aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil, especialmente na **Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, na **Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**, na regulamentação municipal pertinente, nas disposições do **Termo de Colaboração nº 004/2025 e respectivo Plano de Trabalho**, bem como nas orientações e exigências dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos.

2.8. Considerando que o **Programa Saúde em Dia – Mairiporã já se encontra em execução**, a contratação possui também a finalidade de **consolidar e organizar os documentos e informações já produzidos**, promover sua adequação às exigências de transparência aplicáveis e estabelecer rotina permanente de atualização para os atos e documentos subsequentes, mantendo correspondência com a documentação que integra as prestações de contas encaminhadas ao Município.

2.9. Busca-se, portanto, contratar solução especializada que não se limite ao fornecimento de ferramenta tecnológica, mas que compreenda o **suporte técnico e operacional necessário à efetiva aplicação das obrigações de transparência da parceria**, durante o período contratado, proporcionando publicidade adequada à execução do Programa, fortalecimento do controle social e formação de acervo documental organizado e apto a subsidiar as prestações de contas e as atividades de acompanhamento e fiscalização pelos órgãos competentes.

2.10. O Plano de Trabalho prevê, entre as despesas de gestão, a rubrica 5.03 - Publicações/Aplic. Lei da Transparência, no valor total de R\$ 55.000,00, que constitui o limite orçamentário da presente contratação.

2.11. A contratação destina-se a assegurar a publicidade ativa dos atos, documentos e informações relacionados à parceria, permitindo consulta pública organizada, contínua e acessível, fortalecendo o controle social e a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.

2.12. A solução deverá permitir publicação e atualização ágil de conteúdos, histórico de documentos, navegação por categorias e períodos, consulta e download de arquivos, além de mecanismos de

segurança, disponibilidade, cópias de segurança e suporte técnico.

2.13. A contratação atende às exigências de transparência aplicáveis às organizações da sociedade civil, inclusive à Lei Federal nº 13.019/2014, à Lei Federal nº 12.527/2011, aos instrumentos da parceria e às orientações dos órgãos de controle.

2.14. A seleção de fornecedor especializado busca regularizar, consolidar e manter a transparência do programa em andamento, com preço compatível com o mercado e documentação mensal e final apta a instruir a prestação de contas.

3. DO ESCOPO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados de forma integrada e deverão atender às demandas relacionadas à transparência, publicidade, organização e disponibilização de informações do **Programa Saúde em Dia – Mairiporã**, conforme necessidades identificadas pelo **Departamento Financeiro da Associação Beija Flor**, pela gestão do Programa e pelas exigências decorrentes do acompanhamento e da prestação de contas do **Termo de Colaboração nº 004/2025**.

3.2. A execução compreenderá, no mínimo: a) implantação, configuração, disponibilização, hospedagem, manutenção e atualização de solução eletrônica destinada à transparência da parceria; organização, classificação, tratamento, inserção, atualização e publicação dos documentos e informações relacionados à execução física e financeira do Programa; disponibilização e atualização das informações no **sítio eletrônico institucional da Associação Beija Flor** e nos demais ambientes aplicáveis à transparência da parceria; apoio técnico e operacional para organização, compatibilização e disponibilização das informações e documentos relacionados ao **Sistema CONAM da Prefeitura Municipal de Mairiporã** e às prestações de contas encaminhadas ao setor municipal competente; organização das informações por instrumento de parceria, categoria documental, competência, exercício ou outro critério necessário à adequada consulta e rastreabilidade; disponibilização de mecanismos de consulta, pesquisa, visualização e obtenção dos documentos publicados, quando aplicável; suporte técnico e operacional aos usuários indicados pela CONTRATANTE, incluindo orientação quanto à utilização e alimentação da solução; adoção de medidas adequadas de segurança da informação, proteção de dados, preservação dos documentos e cópias de segurança; e atendimento às demais demandas de transparência e publicidade relacionadas ao Programa e ao Termo de Colaboração nº 004/2025 que sejam formalmente encaminhadas pelo **Departamento Financeiro da Associação Beija Flor ou pela gestão do Programa**, desde que compatíveis com o objeto contratado.

3.3. A quantidade de documentos, informações, atualizações e demais intervenções decorrerá da **d demanda efetivamente produzida durante a execução do Programa**, não se estabelecendo quantitativo mínimo ou máximo de publicações, devendo a CONTRATADA assegurar capacidade operacional suficiente para o atendimento regular das necessidades compreendidas no objeto.

3.4. A execução dos serviços permanecerá vinculada à vigência e ao **encerramento do Programa Saúde em Dia e do Termo de Colaboração nº 004/2025**, incluindo as providências relacionadas à organização, consolidação e disponibilização das informações e documentos produzidos no âmbito da parceria.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos, dados, autorizações, identidade visual e demais informações necessárias à implantação e atualização da solução;

4.2. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, validar conteúdos e atestar as entregas;

4.3. Revisar e aprovar previamente os conteúdos institucionais e os documentos encaminhados

para publicação;

- 4.4. Comunicar falhas ou irregularidades e fixar prazo razoável para sua correção;
- 4.5. Assegurar o acesso dos usuários autorizados e preservar suas credenciais;
- 4.6. Efetuar o pagamento global após a formalização da contratação e a emissão da competente Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições deste Termo de Referência;
- 4.7. Aplicar as retenções tributárias cabíveis e exigir a manutenção das condições de habilitação;
- 4.8. Não divulgar dados pessoais, sigilosos ou conteúdos cuja publicação não seja autorizada pela legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência e em sua proposta, observando as orientações da CONTRATANTE e atendendo às demandas relacionadas à transparência e publicidade encaminhadas pelo **Departamento Financeiro da Associação Beija Flor e pela gestão do Programa Saúde em Dia**.
- 5.2. Implantar e manter disponível a solução eletrônica de transparência, promovendo sua configuração, atualização, manutenção, segurança e suporte técnico, com os recursos humanos e tecnológicos necessários à adequada execução do objeto.
- 5.3. Organizar, tratar, inserir, atualizar e disponibilizar os documentos e informações da parceria nos ambientes abrangidos pela contratação, mantendo, sempre que aplicável, sua correspondência com as informações encaminhadas na **prestação de contas ao Município e registradas no Sistema CONAM**.
- 5.4. Manter a integridade, disponibilidade, rastreabilidade e segurança das informações, adotando medidas adequadas de controle de acesso, cópias de segurança e recuperação de dados.
- 5.5. Observar a legislação relativa à **transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais**, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018, preservando o sigilo de informações não públicas e abstendo-se de publicar documentos ou dados sem autorização da CONTRATANTE.
- 5.6. Corrigir, sem custos adicionais, erros, falhas ou publicações incorretas decorrentes de sua atuação e comunicar à CONTRATANTE eventual incidente ou irregularidade que possa comprometer a segurança, integridade ou disponibilidade das informações.
- 5.7. Prestar suporte e orientação aos usuários indicados pela CONTRATANTE, mantendo registros e evidências suficientes dos serviços, atualizações e publicações realizadas para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.
- 5.8. Permitir e facilitar a fiscalização da execução, fornecendo as informações e documentos solicitados, bem como manter as condições de habilitação exigidas durante a contratação.
- 5.9. Responsabilizar-se integralmente pelo pessoal, tributos, encargos, licenças e demais custos necessários à execução dos serviços, bem como pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis.
- 5.10. Assegurar à CONTRATANTE o acesso, a propriedade e a portabilidade dos documentos e dados tratados no âmbito da contratação, promovendo sua disponibilização integral por ocasião do encerramento dos serviços

6. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá observar boas práticas de segurança da informação, acessibilidade digital e proteção de dados, aplicando controles compatíveis com a natureza do serviço e com os riscos envolvidos.
- 6.2. As credenciais administrativas deverão ser individualizadas, protegidas e passíveis de revogação pela CONTRATANTE.
- 6.3. Os dados deverão permanecer armazenados e transmitidos de forma segura, com cópias de segurança e possibilidade de recuperação.
- 6.4. Incidentes que envolvam dados, acessos indevidos ou indisponibilidade relevante deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE.
- 6.5. A interface pública deverá observar padrões razoáveis de acessibilidade, legibilidade, responsividade e navegação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Serviços acessórios de infraestrutura tecnológica poderão ser utilizados sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem transferência de suas obrigações.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na seleção original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Organização da Sociedade Civil à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela CONTRATANTE, que verificarão o cumprimento dos prazos, níveis de serviço, publicações e demais entregas.
- 9.2. A fiscalização poderá consultar o portal, solicitar relatórios, registros de chamados, evidências de publicação, disponibilidade e cópias de segurança.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento e preposto responsável durante toda a execução.
- 9.4. As ocorrências serão registradas e comunicadas à CONTRATADA para correção no prazo fixado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.5. O aceite das competências mensais e o recebimento final dependerão da verificação dos relatórios de execução, das publicações realizadas e do funcionamento adequado da solução.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A Nota Fiscal/Fatura relativa ao valor global será emitida após a formalização da contratação.
- 10.2. A CONTRATADA executará os serviços de forma contínua desde a ordem de início até o encerramento da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2025, previsto para dezembro de 2026.
- 10.3. O acompanhamento e o recebimento das competências ocorrerão mediante os relatórios mensais e as respectivas evidências de execução.

10.4. O fiscal verificará, entre outros aspectos, a disponibilidade da solução, as publicações realizadas, os prazos de atendimento e a regularidade dos acessos públicos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá ao término da execução, após o saneamento de eventuais pendências e o aceite formal do fiscal.

10.6. Os serviços em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos ou obrigações de garantia.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, pelo valor global da proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a formalização da contratação e a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após a formalização da contratação e acompanhada da documentação de regularidade fiscal exigível.

11.3. O valor global máximo estimado e aceitável é de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo devido à CONTRATADA apenas o valor global efetivamente adjudicado.

11.4. O pagamento global não importa recebimento definitivo do objeto nem afasta a fiscalização da execução, a aplicação de glosas, a restituição proporcional de valores ou as demais consequências previstas para eventual inadimplemento.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou pendência na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.6. Nos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.7. Antes do pagamento poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação.

12. REAJUSTE

12.1. Considerado o período de execução até dezembro de 2026, o valor global adjudicado será fixo e irreajustável.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar, observada a gravidade da ocorrência e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes medidas: a) **advertência**, para irregularidades de menor gravidade ou passíveis de correção; b) **multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação**, nos casos de descumprimento relevante, inexecução parcial ou reincidência; e c) **rescisão contratual**, nos casos de inexecução total, descumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas.

14.2. Na aplicação das medidas serão consideradas a natureza e a gravidade da ocorrência, os prejuízos eventualmente causados, a possibilidade de correção, a reincidência e a proporcionalidade da medida.



PROGRAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



14.3. Eventuais multas ou prejuízos comprovadamente causados pela CONTRATADA poderão ser descontados dos valores que lhe sejam devidos, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

15. A aplicação de sanção será devidamente registrada no respectivo processo administrativo da contratação. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência em implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção ou suporte de portal, sistema ou aplicativo de transparência, gestão documental ou publicação eletrônica.

15.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar demonstração da solução, portfólio, endereço eletrônico de projetos implantados e esclarecimentos técnicos antes da adjudicação.

15.4. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e ao valor máximo estabelecido.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Mairiporã - SP, 20 de julho de 2026.

ROGÉRIO NOVAES DA SILVA

Presidente do Conselho Administrativo



PROGRAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PROPONENTE

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	E-mail	Telefone
Representante Legal		CPF

À Associação Beija Flor

Ao Departamento Financeiro

Referência: Edital de Seleção de Fornecedor nº 006/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

Prezado (a) Senhor (a),

Em relação ao **Edital de Seleção de Fornecedor** em epígrafe e ao respectivo **Termo de Referência**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos de transparência, publicidade, organização, disponibilização e gestão de informações e documentos**, incluindo solução eletrônica de transparência e demais procedimentos necessários ao atendimento das obrigações aplicáveis ao **Programa Saúde em Dia – Mairiporã**, vinculado ao **Termo de Colaboração nº 004/2025**, declaramos ciência e concordância com as condições estabelecidas e apresentamos a seguinte proposta: Valor global da proposta: R\$

()

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Solução integrada de Publicações/Aplic. Lei da Transparência, conforme Termo de Referência Prestação integrada de serviços técnicos de Publicações/Aplic. Lei da Transparência , abrangendo os serviços e procedimentos previstos no Termo de Referência	1 contratação global, vinculada à execução e ao encerramento do Programa Saúde em Dia – Mairiporã	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL	TOTAL			R\$ _____



PROGRAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



Período de execução: da formalização da contratação até o encerramento da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2025, previsto para dezembro de 2026.

Declaramos que:

1. Nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a execução do serviço, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início, conforme as condições e especificações do Edital e do Termo de Referência.
3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal